

Um documento significativo para a história da Galiza

ABEL ESTEFÂNIO¹

*Membro individual da Fédération Internationale
des Instituts d'Études Médiévales (FIDEM)*

Resumo: Em 16 de janeiro de 1105, o conde D. Raimundo concede um privilégio ao Mosteiro de São João de Poio, acompanhado pela sua mulher D. Urraca, que se encontrava na fase final da gravidez do filho Afonso Raimundes. Confirmado pelos mais altos dignitários, laicos e eclesiásticos, da Galiza, o ato insere-se num plano do conde D. Raimundo de se autopropor como herdeiro do trono de Leão e Castela, que viria a revelar explicitamente no designado «pacto sucessório» que realizou, pouco tempo depois, com o conde D. Henrique. O seu encontro com a morte em 20 de setembro 1107 veio pôr fim aos seus planos, mas o amplo apoio político que o documento do Mosteiro de Poio evidência, conduzirá à coroação do filho como rei da Galiza no dia 17 de setembro de 1111. Esse documento, que agora se edita, chegou até nós por duas cópias tardias que permaneceram inéditas: a existente no *Archivo da Catedral de Santiago* e outra no *Archivo Histórico Nacional*.

Palavras Chave: Galiza, História ibérica. Crise sucessória. Alta Idade Média.

A significant document for the Galician history.

Abstract: On January 16, 1105, Count Raymond grants a privilege to the Monastery of San Juan de Poyo, accompanied by his wife Urraca, who was in late pregnancy of his son Alfonso Raimúndez. Confirmed by the highest dignitaries, laic and ecclesiastical, of Galicia, the act is part of a plan of Count Raymond to self-propose as heir to the throne of León-Castilla, who turned out explicitly in the so-called «pacto sucessório» that he held shortly after with Count Henry. His encounter with the death on September 20, 1107 put an end in his plans, but the broad political support that the document of the Monastery of Poyo reveals, will lead to the coronation of his son as king of Galicia in September 17, 1111. This document, that is now edited, has survived in two late copies which remained unpublished: one existing at the *Archivo da Catedral de Santiago* and the other at the *Archivo Histórico Nacional*.

Keywords: Galicia. Iberian history. Succession Crisis. High Middle Ages.

Em 16 de Janeiro de 1105 o conde D. Raimundo fez uma doação ao Mosteiro de São João de Poio, que se situa junto a Pontevedra. Desta doação teve conhecimento parcelar pelas obras de Prudêncio de Sandoval

¹ aestefanio@hotmail.com

e de António Yepes, mas sem referência ao paradeiro do documento². Seria necessário consultar a obra monumental de Antonio López Ferreiro para obter a vaga referência que estava no Archivo Histórico Nacional³. Por sua vez, Xosé Filgueira Valverde refere a existência de duas cópias do documento⁴. Ainda que sem precisar a localização daquele que se encontra no arquivo nacional de Espanha, informa que é uma cópia de letra do século XVI. Sem outros elementos percorri a documentação que se encontra *online* no Portal de Archivos Españoles (PARES) e, milagre da tecnologia, encontrei o documento inédito, de que obtive impressão sem sair de casa⁵. Mas o *vello profesor* dá ainda a informação da sua existência também no *Archivo Arzobispal de Santiago*. Comecei por contactar o Archivo Histórico Diocesano de Santiago de Compostela, tendo o Sr. Damián Porto Rico informado que parte dos documentos do antigo *achivo arcebispal* estão atualmente no *archivo catedralicio*. Contactado o Archivo da Catedral de Santiago, foi possível, pelos bons serviços do Doutor Xosé Sanchez, identificar a cota atual do documento e uma deslocação do Porto a Santiago levou-me ao encontro certo da segunda cópia do inédito documento⁶.

² PRUDÊNCIO DE SANDOVAL, *Antigüedades de Túy*, Braga, 1610, f. 109r-v e *Historia de los reyes de Castilla y de León*, Pamplona, 1634, f. 95r-v. ANTONIO DE YEPES, *Crónica General de la Orden de San Benito*, estudio preliminar y edición por Fr. Justo Pérez de Urbel, Madrid, Biblioteca de Autores Españoles, 1959-1960, n. 43, t. II, pág. 305.

³ A. LÓPEZ FERREIRO, *História de la Santa A. M. Iglesia de Santiago de Compostela*, Santiago, 1900, t. III, p. 288, nota 2: «*Documentos procedentes de San Juan de Poyo en el Archivo Histórico Nacional. - Yepes, Corónica, t. V, al año 942, f. 61*».

⁴ XOSÉ FILGUEIRA VALVERDE, *Tiempo y gozo eterno en la narrativa medieval: la cantiga CIII*, Edicións Xerais de Galicia, Vigo, 1936, p. 110: «*en 16 de enero de 1105 confirma con el título de 'maior domus super mensam' la donación de coto hecha por los Condes al monasterio de Poyo*» e, pela nota 279, ficamos a saber da existência uma cópia do documento no «*Archivo Arzobispal de Santiago, «Docs. Varios», t. I, ff. 19 a 47*», para além da outra em «*Docs. Del Monasterio de San Juan de Poyo. Inéditos. Copias de letra del s. XVI*».

⁵ ARCHIVO HISTÓRICO NACIONAL: CLERO-SECULAR/REGULAR, L.10319, «*Libro único de el merino de el coto y su jurisdicción*» do «*Monasterio de San Xoán de Poio*», f. 118 na numeração antiga e 126 na numeração nova.

⁶ MARIA ELENA NOVÁS PÉREZ, *Catálogo de la Colección de Tomos de Varia (primeira serie) del Archivo-Biblioteca de la Catedral de Santiago de Compostela*, Santiago de Compostela, 2006, pp. 13-14, sig.: IG 703/4 (fols. 19-41 del vol.) post. 1560 (sine loco): «*Traslado de privilegios del monasterio de San Juan de Poyo de la ordem beneditina realizado por los notários Fernando de Rosende y Diego Suárez de Pazo*». Inclui a doação de Raimundo de Borgonha nos ff. 39r-40r do volume.

Recordo que Bernard Reilly o tinha dado como perdido⁷. Tive ainda o cuidado de verificar que não se encontra na recolha dos documentos da Galiza de D. Urraca, nem é referido na monografia da rainha⁸.

Ficamos deste modo a conhecer a *cartula testamenti* que o conde D. Raimundo, acompanhado da sua mulher D. Urraca e da filha Sancha, fizeram por sufrágio das suas almas ao mosteiro beneditino de São João do Poio. Nela se refere um importante património constituído por igrejas, herdades, salinas e a ilha de Tambo. Era preciso uma motivação forte para se reunirem, em pleno inverno, quarenta e quatro confirmantes, entre os quais três bispos, onze abades, dois condes, seis juízes e outras personalidades religiosas e civis com cargos na gestão do palácio e na administração do território da Galiza. Naturalmente, muitos outros homens e mulheres participaram no evento e asseguraram a sua logística, dos quais o diploma não nos informou. O documento também não nos elucida da razão da data escolhida, mas seria tão óbvia para todos os presentes na cerimónia que não precisava de ser registada na escritura e que, de alguma forma, o evento não podia ser adiado para o tempo mais clemente da primavera. D. Urraca estava no oitavo mês da gravidez de Afonso Raimundes que, como se sabe, viria a nascer perto do mosteiro, em Caldas de Reyes⁹. Não posso deixar de ligar a concessão deste privilégio ao nascimento do filho, como sendo a expressão de um voto para um parto bem-sucedido. A única filha que tinham, de que este documento é a primeira notícia que temos, devia ter então cerca de 10 anos¹⁰. O conde D. Raimundo devia ansiar pelo nascimento de um filho varão. Creio ser essa a razão da invocação, na robora, de uma graça celeste¹¹. Mas o acontecimento não se esgotaria na componente religiosa. Ficaram

⁷ BERNARD REILLY, *The Kingdom of León-Castilha under King Alfonso VI, 1065-1109*, Princeton, University, 1988, p. 320, nota 76.

⁸ MANUEL RECUERO ASTRAY (dir.), *Documentos medievales del reino de Galicia: Dona Urraca (1095-1126)*, Xunta de Galicia, 2002 e M. Carmen Pallares e E. Portela, *La reina Urraca*, Nerea, 2006, respetivamente.

⁹ Cfr. PRUDÊNCIO DE SANDOVAL, *Historia de los reyes de Castilla y de Leon*, Madrid, 1792, p. 320: «Y el Arzobispo Don Rodrigo en el lib. 6 cap. 34 dice, en estos dias criaba en Galicia el Conde Don Pedro de Trava al Infante Don Alonso, hijo pequeño del Conde Don Ramon y de Doña Urraca, donde habia nacido en un lugar que llamaban Caldas de Rey, cerca del Monasterio de San Juan del Poyo y de Pontevedra, y en la costa del mar Océano».

¹⁰ A filha Sancha teria nascido entre 1094 e 1095, cfr. LUÍS AMARAL E MÁRIO BARROCA, *D. Teresa. A condessa-rainha*, Circulo de Leitores, 2012., p. 50.

¹¹ «Ego Comes Raimundus celestis gratia conpuctus in hunc testamentum meo iussu factum manu mea confirmo».

também selados importantes compromissos políticos, conforme teremos oportunidade de demonstrar.

Duas semanas depois, encontramos outra elevada concentração de confirmantes na doação que o conde D. Henrique e D. Teresa fazem ao Mosteiro de Santo Isidro de Duenas. O documento em causa, que foi publicado por Charles Bishko, é também uma *cartula testamenti* feita por sufrágio das suas almas¹². Nele se refere a doação dos dízimos da produção agro-pecuária das suas possessões na Terra de Sanabria (Zamora) e de quatro igrejas em território leonês-castelhano. A sua elaboração pelo notário régio Pelayo Erígez e a presença, entre o elevado número de quarenta e três confirmantes, de três bispos, três abades, três priores, um conde e três tenentes de terra, todos eles leoneses, e de próceres portugueses que se encontram fora dos seus senhorios em pleno inverno, contribuíram para a solenidade do ato.

Devo esclarecer que o meu interesse pelo documento do conde D. Raimundo resulta da sua semelhança formal com o documento do conde D. Henrique e da aproximação das datas entre os dois documentos. Da análise sistemática dos confirmantes de ambos os documentos, feita no sentido de formular uma interpretação credível do seu significado político, constato que nenhum dos confirmantes de um dos documentos confirma o outro. Todavia, não creio que daí se possa deduzir a existência de um antagonismo entre os condes borgonheses, como inferiu Charles Bishko. Talvez a doação do conde D. Henrique possa estar relacionada com o nascimento de uma das suas filhas, ou mesmo de um filho que não tenha sobrevivido, pois D. Afonso Henriques não deve ter nascido antes de 1106¹³.

Importa aqui recordar que o processo relativo à sucessão de Afonso VI teria ficado inquinado quando, depois da morte de Constança de Borgonha em 1093, ou provavelmente ainda em vida desta, a princesa muçulmana Zaida tornou-se «amiga» de Afonso VI e teve dele o infante D. Sancho. Com o posterior casamento do rei com Zaida, em maio de 1100, convertida ao cristianismo e batizada com o nome de Isabel, estava dado o primeiro

¹² Documento de 30 de Janeiro de 1105, publicado por CHARLES BISHKO, «Count Henrique of Portugal, Cluny and the antecedents of the «Pacto Sucessório»», in *Revista Portuguesa de História*, 1971, vol. 13, pp. 155-188. Reedição em 1984, in *Spanish and portuguese monastic history: 600-1300*, London, IX, pp. 166-167.

¹³ ABEL ESTEFÂNIO, «A data de nascimento de Afonso I». *Medievalista* [Em linha]. N°8, (Julho de 2010). [Consultado 13.09.2013]. Disponível em: <http://www2.fcsh.unl.pt/iem/medievalista/MEDIEVALISTA8\estefanio8002.html>

passo para que o monarca viesse a escolher Sancho como seu sucessor¹⁴. A partir de 1103 Sancho começa a confirmar diplomas do seu pai¹⁵.

Ora, o nascimento de Afonso Raimundes, a 1 de março de 1105, veio estabelecer uma alternativa à sucessão do infante Sancho e a possibilidade, muito real, de uma regência dominada por Raimundo em nome do neto legítimo de Afonso VI¹⁶. Dado a importância que se dava ao nascimento de um herdeiro masculino, o nascimento do futuro rei Afonso VII deve ter tornado as relações mais tensas entre Raimundo e Afonso VI e ajudado a precipitar os acontecimentos. Mas a reação pode não ter sido imediata. Algum tempo haveria de passar antes de ser claro que o recém-nascido iria sobreviver, dado que se estima que a taxa de mortalidade no primeiro ano de vida era da ordem de um em cada quatro nascimentos¹⁷.

É por isso que ainda vemos num documento de Afonso VI de 31 de março de 1105, o infante Sancho a confirmar após o conde D. Raimundo¹⁸. Mas, a partir de setembro de 1105, o filho de Afonso VI começa a figurar nos diplomas imediatamente depois da rainha sua mãe e antes dos condes borgonheses; sinal inequívoco de sua ascensão, ao menos de facto, à categoria de herdeiro¹⁹. O infante Sancho volta a aparecer em 19 de março de 1106, numa concessão que faz seu pai à igreja de Oviedo, feita em

¹⁴ É pela autoridade do Bispo Paio de Oviedo que somos informado de Zaida que «*babtizata Helisabeth fuit vocitata*» (SÁNCHEZ ALONSO, ed., *Crónica del Obispo Don Pelayo*, Madrid, 1924, p. 87). A rainha Isabel, que aparece mencionada em documentação régia fiável entre 1101 e 1107, seria realmente a princesa Zaida, mãe de Sancho Alfónsez (L. AMARAL E M. BARROCA, op. cit., p. 58).

¹⁵ ANDRÉS GAMBRA, *Alfonso VI, cancellería, cúria e império*, 2 vols., León, 1997, t. 2, docs.: 169 ([1102-1103], janeiro, 17), 170 (1103, janeiro, 25), 171 (1103, fevereiro, 10), 173 (1103, março, 23), 174 ([1103], abril, 23, suspeito), 175 (1103, maio, 6), 176 (1103, junho, 22), 178 ([1103], dezembro, 12).

¹⁶ B. REILLY, *The Kingdom of León-Castella under Queen Urraca*, p. 45, na nota 2, informa: os «Anales toledanos» referem a sua data de nascimento a 1 de Março de 1106 (A. HUICI Y MIRANDA, ed., *Las crónicas latinas de la reconquista*, 2 vols., Valencia, 1913, 1:344); ENRIQUE FLÓREZ, *Memorias de las reynas cathólicas de España*, Madrid, 1761, 1:234-235, corrige a data para 1105; esta data é seguida por L. SÁNCHEZ BELDA, ed., *Chronica Adefonsi Imperatoris*, Madrid, 1950, p. 5, n. 2. Mais recentemente, a data foi aceite por L. AMARAL E M. BARROCA, op. cit., p. 372.

¹⁷ Cfr. BERNARD REILLY, *The Kingdom of León-Castilha under King Alfonso VI, 1065-1109*, Princeton, University, 1988, p. 338.

¹⁸ A. GAMBRA, op. cit., t. 2, doc. 182. O conde D. Henrique, que habitualmente confirma após o conde D. Raimundo, está ausente neste documento.

¹⁹ *Ibid.*, doc. 184 (1105, setembro, 22).

Sahagún²⁰. É novamente em Sahagún que confirma um documento particular a 18 de janeiro de 1107²¹. Num documento da Catedral de Astorga, datado de 14 de abril de 1107, o rei Afonso VI, referindo expressamente estar acompanhado de sua mulher Isabel e do filho de ambos, Sancho, concede uns foros aos povoadores de Riba de Tera e Valverde²². Confirmam o documento, logo a seguir, o arcebispo de Toledo D. Bernardo, e os condes Henrique e Raimundo. Um documento particular de São Salvador de Oña, datado do dia 23 do mesmo mês, revela que Sancho já tinha recebido de seu pai o comando oficial militar da fortaleza chave de Medinaceli, que Afonso VI tinha conquistado em 1104²³. A 8 de maio de 1107, Afonso VI concede um diploma à catedral de Toledo datado do castelo de Monzón. A fórmula de datação revela ter sido executado pouco depois de uma cúria em Leão²⁴. Como vinha acontecendo, Sancho confirma o diploma imediatamente após a sua mãe. A confirmação dos dois condes borgonheses e das suas mulheres dão-nos indicação que também devem ter participado nessa reunião. Seis dias depois, Afonso VI concede ao bispo de Santiago o privilégio de cunhagem de moeda. Os dois condes borgonheses e as suas mulheres estão presentes a confirmar este documento em que, de uma forma explícita, aparece a nomeação oficial de Sancho como herdeiro do trono²⁵.

²⁰ Idem, doc. 185.

²¹ MARTA HERRERO DE LA FUENTE, *Colección Diplomática del Monasterio de Sahagún (857-1230)*, vol. III (1073-1109), Leon, 1988, doc. 1150.

²² J. SALAZAR Y ACHA, «De nuevo sobre la mora Zaida», *Hidalguia*, nº 321, 2007, p. 241, citando GREGORIA CAVERO DOMÍNGUEZ Y ENCARNACIÓN MARTIN-LÓPEZ, *Colección Documental de la Catedral de Astorga I (646-1126)*, e II (1126-1299), León, 1999, I, 534, p. 397: «cum uxore mea Elisabet et filio nostro Sancio».

²³ Documento original de 23 de Abril de 1107. AHN, Clero, Carpeta 272, no 9; publicado por J. DE ALAMO, ed., *Colección diplomática de San Salvador de Oña*, nº 128, 1:163-64, Madrid, 1950: «regnante rege Adefonso in Toieto et in Leione et in omni regno Yspanie. Santius filius eius in Medina».

²⁴ A. GAMBRA, op. cit., t. 2, doc. 188: «post celebratum concilium apud Legionem».

²⁵ Ibid., doc. 189, de 14 de maio de 1107: «Sancius puer filius regis regnum electus patrifactum conf.». É possível que esta porção de texto tenha sido a fonte utilizada por Rodrigo Jiménez de Rada, no *De Rebus Hispaniae*, para informar que, em 1108, quando participa na Batalha de Uclés, Sancho era ainda criança. Jiménez de Rada usa *parvulo* como sinónimo de *puer*, que entendeu como criança, mas segundo o dicionário de Niermeyer *puer* pode também significar jovem príncipe, o que me parece ser mais adequado. Por essa razão sigo os autores que colocam o nascimento provável de Sancho por volta de 1103. Não posso deixar de fazer um paralelo com o conde D. Henrique, que surge pela primeira vez num documento de 1079 em que aparece mencionado entre os confirmantes. Três anos mais tarde, numa carta datada de 1082, Henrique da Borgonha,

Podemos admitir que o recente concílio teve por principal finalidade o reconhecimento de Sancho como o sucessor oficialmente designado do rei Afonso VI. O infante deve ter atingido a maioridade, que naquela época era aos 14 anos.

A perspectiva de que a coroa fugisse ao «Partido Borgonhês» inquietava a abadia de Cluny²⁶. Era aí que, nas palavras do grande historiador Alexandre Herculano, «um velho monge influía então nos negócios mais graves da Europa»²⁷. As más relações de Afonso VI com o abade Hugo de Semur, identificadas recentemente por Júlia Montenegro, ajudam-nos a entender melhor a intervenção do abade em relação à crise sucessória, consubstanciada no *Pacto Sucessório*²⁸.

Quando estudei pela primeira vez o pacto, pareceu-me que se tratava de um falso histórico, e apresentei essa hipótese um artigo publicado em 2011 na revista *Medievalista*²⁹. Dois anos depois, no 5º Congresso Europeu de Estudos Medievais realizado na Faculdade de Letras da Universidade do Porto, tive a oportunidade de corrigir publicamente a minha posição,

é tratado como *puer*. O tratamento repete-se num outro diploma datado de 1083. Também não se conhece o ano exato do nascimento do futuro conde portugalense, mas supomos que terá nascido por volta de 1069, pelo que teria então 13 ou 14 anos (L. AMARAL E M. BARROCA, op. cit., p. 37).

²⁶ A expressão fui buscá-la ao título do trabalho de JÚLIA MONTENEGRO, «La crisis sucesoria en las postrimerías del reinado de Alfonso VI de León y Castilla : el partido Borgoñón» [em linha], *Estudios de Historia de España*, 12(2), 2010. [consultado em 29 de setembro de 2012]. Disponível em: <http://bibliotecadigital.uca.edu.ar/repositorio/revistas/crisis-sucesoria-postrimerias-reinado-alfonso.pdf>

²⁷ ALEXANDRE HERCULANO, *História de Portugal*, pref. e notas críticas de José Mattoso, t. I, Lisboa, Bertrand, 1989, p. 282.

²⁸ A Professora Júlia Montenegro veicula a tese de o diploma de confirmação solene do censo duplicado, datado do tempo pascal de 1090, ser um falso, o que lhe permite propor que as relações de Afonso VI com Cluny «*debieron de quedar seriamente deterioradas a partir de 1080 y heridas de muerte diez anos más tarde*» e conclui que «*Así se entiende mejor la actitud de Cluny en relación com la crisis sucesória que tantas aflicciones provocó a Alfonso VI y a sus reinos*» (J. MONTENEGRO, «La alianza de Alfonso VI com Cluny y la abolición del rito mozárabe en los reinos de León y Castilla: una nueva valoración», in *Iacobus: revista de estudios jacobeos y mediavales*, Sahagún, 2009, pp. 47-62).

²⁹ A. ESTEFÂNIO, «O «pacto sucessório» revisitado: o texto e o contexto», *Medievalista* [Em linha]. Nº 10, (Julho de 2011). [Consultado 13.09.2013]. Disponível em: <http://www2.fcsh.unl.pt/iem/medievalista/MEDIEVALISTA10\estefanio1002.html>

pois creio agora que estamos perante um documento histórico fidedigno³⁰. Em conformidade, apresentei de uma proposta de datação do célebre documento a partir da crítica interna do texto da carta que antecede o pacto propriamente dito. Depois de se identificar o destinatário —o Abade Hugo de Cluny— nela se refere os remetentes: o conde D. Raimundo, o seu filho e o conde D. Henrique, seu familiar. Ora, o filho de Raimundo é D. Afonso Raimundes³¹. O nascimento do infante foi um acontecimento muito significativo e creio que está na base da realização do pacto que visava assegurar a sucessão de Afonso VI em Leão e Castela. Ele marca o *terminus a quo* do pacto a 1 de Março de 1105. Como é difícil estabelecer uma relação de causa e efeito entre os acontecimentos que se sucederam ao nascimento de Afonso Raimundes e a realização do pacto, manteve o *terminus ad quem* do pacto já estabelecido por Rui Pinto de Azevedo na data em que faleceu o conde D. Raimundo, que deve ter sido a 20 de setembro de 1107.

Os termos que o pacto propõe para o conluio dos condes enquadram-se no tipo de autoridade e de governo da Borgonha, caracteristicamente feudais. Faz parte da sua proposta de acordo que os condes deviam tomar Toledo, cidade onde Afonso VI fora retirar o seu título imperial³². O abade Hugo pretendia dessa forma alavancar os poderes de que os condes haviam sido investidos em resultado dos seus casamentos com as filhas de Afonso VI, ponderados apenas pelo caráter diferenciador decorrente de uma das infantas ser legítima e a outra não³³. Se o conde D. Raimundo via confirmado

³⁰ O resumo da comunicação «Do segredo ao esquecimento e da descoberta à perda: o que resta do célebre ‘pacto sucessório’?» encontra-se em *Segredo e descoberta na Idade Média. Programa, resumos e caderno*, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2013, pp. 105-107. O texto da comunicação vai ser proposto para publicação com as atas do congresso na revista TEMA.

³¹ «*Raimundus Comes eiusque filius*», que se deve ler «o conde D. Raimundo e seu filho». O Padre Henrique Florez (*Memorias de las reynas catholicas*, 1790, t. I, pp. 234-235) duvidou da legitimidade deste pacto, que teve conhecimento pela edição do Cardeal J. Aguirre (*Collectio máxima conciliorum omnium Hispaniae et Novi Orbis*, t. III, Jacobi Komarek Bohemi, Roma, 1694, t. III, p. 305) considerando que «*vemos allí à Don Ramon mencionando à su hijo*», não entendendo de que filho se tratava, pois que o único conhecido, Afonso Raimundes, só nasceu em 1105 e o pacto aparece nessa edição datado de 1093.

³² «*Imperator Toletanus*». Vd. A. GAMBRA, op. cit., t. 1, pp. 702-705.

³³ Na doação que faz da igreja de Santa Maria Madalena de Sahagún, em 1 de maio de 1106, o conde Raimundo e a sua mulher fazem uma exibição deliberada dos seus direitos soberanos à sucessão (M. HERRERO DE LA FUENTE, op. cit., Doc. 1142: «*comes*

o seu direito de suceder a Afonso VI, o conde D. Henrique assegurava uma posição política excepcional. O conde D. Raimundo chega mesmo a admitir a possibilidade de dar a Galiza ao conde D. Henrique, caso não lhe pudesse dar Toledo, o que não era de todo descabido, face à ameaça almorávide. Se o conde D. Henrique juntasse a Galiza ao Condado Portucalense, ficaria na posse de todo o território administrado pelo conde D. Raimundo antes da sua chegada à Península Ibérica. Mas a trama dos acontecimentos não seguiria nesse sentido. Os recentes biógrafos de D. Teresa salientam o carácter provisório da redação, tanto do «Pacto Sucessório» realizado pelos dois condes borgonheses, como a do «Pacto de Amizade» realizado mais tarde pelas duas filhas de Afonso VI, suas mulheres, como se os intervenientes tivessem consciência da condição efémera dos convénios estabelecidos³⁴.

No que respeita ao «Pacto Sucessório», que é o que agora nos interessa, uma sucessão de mortes tornou-o rapidamente obsoleto. Em primeiro lugar, a já referida morte de D. Raimundo, em Grajal, no dia 20 de setembro de 1107. Inevitavelmente, a morte do conde envolveu grandes alterações no equilíbrio político real do reino, e estas mudanças tiveram que ser abordadas formalmente. Entre Outubro e Dezembro de 1107 realizou-se uma assembleia magna em Leão³⁵. O velho rei leonês estipula que o filho Afonso Raimundes ficaria com a Galiza se a sua mãe voltasse a casar. O

Raimundus habens principatum apud Hispanie» e «regalibus orta natalibus ego Urracha». C. BISHKO, op. cit., p. 185 e nota 85: «*Note also that elsewhere in this document the Condes refer to 'regalem morem' and 'reges nostri antecessores', while Gelmirez' eschatocol describes the text as 'testamentum regale'*»). Novamente, num pergaminho de 17 de março 1107, Raimundo proclama-se um homem com autoridade absoluta sobre a Galiza, ainda que esse poder lhe advenha do seu sogro Afonso VI (M. LUCAS ÁLVAREZ, *La documentación del Tumbo A. Estudio y edición*, León, 1997, doc. 76: «...*Ego comes domnus Raimundus, totius Gallecie imperator seu Adefonsi Tolletane principis gener*»). Segundo Rodrigo Ximénez de Rada (*De Rebus Hispaniae*, cit. de ARMANDO MARTINS, «Cluny e a formação de Portugal», in *A Idade Média Portuguesa e o Brasil: reminiscências, transformações, ressignificações*, Vidrágua, 2011, p. 91, nota 61) D. Afonso VI teria expulsado da corte o seu genro D. Raimundo, por suspeita de reivindicação indevida do poder. Por seu lado, o conde Henrique, na doação da herdade de S. Romão (concelho de Seia) em 1 de agosto de 1106 apresenta-se «*Ego comes Henrricus Portugalensium patrie princeps*» (R. AZEVEDO, ed., *Documentos Medievais Portugueses, Documentos Régios*, Academia Portuguesa da História, Lisboa, 1958, I, doc. 10).

³⁴ L. AMARAL E M. BARROCA, op. cit., pp. 183-184.

³⁵ A. GAMBRA, op. cit., t. 1, p. 549.

ato foi presenciado pelo arcebispo de Viena Guido que em 1119 se tornaria no Papa Calixto II. É provável que ele tenha sido convocado para ajudar a proteger os interesses do seu sobrinho³⁶.

É possível que na mesma ocasião ou no início do ano seguinte, o rei tenha colocado nas mãos do jovem infante Sancho o governo de Toledo, pois é a ele que o rei confia o comando da expedição enviada em socorro de Úcles³⁷. No decurso da batalha travada a 29 de maio de 1108 o infante encontra a morte. A reação de Afonso VI ao funesto evento não deve ter sido muito diferente das palavras que o arcebispo de Toledo Don Rodrigo Jiménez de Rada colocou na boca do rei: «*Dónde está mi hijo, la alegría de mi vida, el consuelo de mi vejez, mi único heredero?*». O rei autoritário que se assumiu ao longo da vida como representante de Deus na luta contra os infiéis, encontrava-se agora velho e acompanhado da doença que o havia de conduzir à morte³⁸.

Em 22 de Fevereiro de 1109, a infanta Urraca doa ao abade Hugo o mosteiro galego de São Vicente de Pombeiro, seguindo o conselho do seu pai³⁹. Depois de gorado o seu plano de sucessão hostil a Cluny, o rei soçobrava e procurava agora uma reaproximação de forma a obter o reconhecimento e aceitação da infanta como sua sucessora e herdeira. O Abade Hugo deve

³⁶ É a partir da *Historia Compostelana* (H. FLOREZ, *España Sagrada*, Madrid, 1765, vol. 20, pp. 95-96) que sabemos que o Arcebispo Guido de Viena, irmão de Raimundo e futuro Papa Calisto II, esteve presente. O velho rei concede ao infante Afonso Raimundez o direito de herdar o governo da província da Galiza, se a sua mãe voltar a casar: «*nepoti meo, proculdubio famulatures exhibeo, et totam ei Gallaetiam concedo, si ejus mater Urraca virum ducere voluerit*».

³⁷ EMMA FALQUE REY, ed., *Historia Compostelana*, Ediciones AKAL, Madrid, 1994, p. 125: «*el hijo del rey, Sancho, a cuya custodia según ordem de su padre estaba confiado el dominio de Toledo*».

³⁸ A *Crónica del obispo don Pelayo* (cit. de J. MONTENEGRO, *La crisis sucesoria...*, op. cit., 2010, p. 388, nota 45) refere que o rei esteve enfermo dezanove meses antes de morrer: «*Cum iam tempus immineret mortis eius decidit in lecto et parmansit in infirmitate annum unum integrum et mensibus septem*». A. UBIETO ARTETA, ZARAGOZA (ed.), *Crónicas Anónimas de Sahagún*, 1987, p. 25: «*Ca como el de la muy noble memoria rei don Alfonso feçiese sesenta y dos annos de su hedad e ya mucho obiese estado enfermo en la muy noble cibdad que él había ganado del poderío de los ismaelitas e infieles, conviene a saber; de Toledo, en el quarenta y quatro annos de su reino pagó la debda de la natura mortal*».

³⁹ C. BISHKO, «The Cluniac Pories of Galicia and Portugal: Their Acquisition and Administration (1075-ca.1230)», in *Studia Monastica* 7, 1965, p. 306, liga esta doação «*to the imminent accession of Alfonso VI's daughter, the Infanta Urraca*».

ter ficado satisfeito com o inesperado volte-face que acabaria por colocar no trono a sua sobrinha-neta. Falecido o pai e coroada rainha, D. Urraca realizou, pouco tempo depois, um polémico casamento com Afonso I, *o batalhador*, rei de Aragão. A oposição da Galiza, que viria a manifestar-se num processo liderado pelo conde Pedro Froilaz de Trava e pelo prelado compostelano D. Diogo Gelmires (as duas mais destacadas personagens que confirmaram a doação ao mosteiro de Poio), culminou com a coroação do infante Afonso Raimundes como rei da Galiza no dia 17 de Setembro de 1111, em Santiago de Compostela.

Foi, pois, nesta cidade, que no dia 9 de Setembro de 2013 vim encontrar o documento do *Monasterio de San Joan de Poio* existente no *Archivo da Catedral de Santiago*. Creio que tanto este como o do *Archivo Histórico Nacional* são segundas cópias de uma transcrição do original, realizada em 29 de Janeiro de 1301 pelo notário de Compostela *Laurentius Petri*. A cópia do arquivo da catedral é figurada e, seguramente, a mais fiel ao original perdido, enquanto a cópia existente no arquivo nacional revela múltiplas intervenções modernas. Por esse motivo apresento em anexo a transcrição paleográfica da primeira, sinalizando contudo as variantes da segunda, dado que não me parece que esta tenha sido obtida diretamente a partir daquela.

1105, Janeiro, 16 – O conde D. Raimundo e sua mulher Dona Urraca fazem um importante conjunto de doações ao Mosteiro de São João de Poio.

C. ARCHIVO DE LA CATEDRAL DE SANTIAGO DE COMPOSTELA, Tomo I de la Primera Serie de la Colección de Tomos de Varia (signatura: ACS, IG 703), ff. 39 e 40.

D. ARCHIVO HISTÓRICO NACIONAL: CLERO-SECULAR/REGULAR, L.10319, «Libro único de el merino de el coto y su jurisdicción» do «Monasterio de San Xoán de Poio», fólio 118 na numeração antiga e 126 na numeração nova.

Aludido em *Documentos Medievales del Reino de Galicia: Doña Urraca (1095-1126)*, coord. Manuel Recuerdo Astray, Xunta de Galicia, 2002, doc. 41 de 1116.03.31: «*Et sicuti uobis dedi medietatem una cum uiro meo, comite domno (Raimun)do in primis similiter do uobis modo aliam medietatem...*».

Citado por PRUDÊNCIO DE SANDOVAL, *Antigüedades de Túy*, Braga, 1610, f. 109r-v e *Historia de los reyes de Castilla y de León*, Pamplona, 1634, f. 95r-v, ANTONIO DE YEPES, *Crónica General de la Orden de San Benito*, estudio preliminary y edición por Fr. Justo Pérez de Urbel, Madrid, Biblioteca de Autores Españoles, 1959-1960, n. 43, t. II, pág. 305, A. LÓPEZ FERREIRO, *História de la Santa A. M. Iglesia de Santiago de Compostela*, Santiago, 1900, Tomo III, p. 288

e XOSÉ FILGUEIRA VALVERDE, *Tiempo y gozo eterno en la narrativa medieval: la cantiga CIII*, Edicións Xerais de Galicia, Vigo, 1936, p. 110.

In nomine sancte et individue trinitatis Cristi. Sancti¹ Joanis² Baptiste honore et aliorum sanctorum quorum reliquie hic continentur et quorum ecclesia est fundata loco predicto quod dicunt³ Poio territorio Salinense ripa maris inter monte Castroue et ribulum Lerice. Ego quidam comes Raimundus⁴, imperatoris Adefonsi⁵ gener et totius Gallecie⁶ dominus, una cum coniuge mea domna Urraca, eiusdem imperatoris filia, peccatorum mole⁷ depressi, atque celestis⁸ misericordie compuncti concedimus huic ecclesie⁹ Sancti Joannis Baptiste et Sancti Andrea apostoli, pro animarum nostrarum remedio, in circuitu ipsius ecclesie LXXX et IIII^{or10} passales ab integro sine aliqua dominatione omnium hominum et ex omnibus hominibus, atque hereditatibus qui sunt modo vel fuerint usque in finem in suo cauto quod est de Custodias usque ad Sanctum Petrum de Campaniola damus ex eis medietatem integram de hereditatibus vero id sunt, de Conbarro¹¹ medietatem, de Curiales medietatem, de Ranecta¹² medietatem, Sancte Marie ecclesia integra, de Raapazules¹³ medietatem, de Villares¹⁴ medietatem, de Casal de Aluito medietatem, de Rial medietatem, de Maurelles¹⁵ medietatem, de Pereira medietatem, de Bustello medietatem, Paradella¹⁶ integra, de Fenulucto¹⁷ medietatem, de Moreira medietatem, de Alariz medietatem, de Pagan medietatem, de Villarino¹⁸ medietatem, de altero Villarino¹⁹ medietatem, de Casales²⁰ de Dona Goto medietatem et extra cautum in territorio Morraco²¹, Sancte Marie ecclesia integra de Beluco²², ecclesia Sancte Marine de Maurena integra, ecclesia Sancti Saluatoris de Poyo media, ec[c]lesia Sancti Petri de Campaniola media, ecclesia Sancte Marie de Simes²³ media, ecclesia Sancti Petri de Tomeça²⁴ media, ecclesia Santi Petri de Cornaço²⁵ media, insula de Thalauo²⁶ integra, ecclesia Sancti Saluatoris de Cordeiro²⁷ integra, salinas qui sunt in marina Sancti Laurentii, IIII^{or28} salinas in corte de Elduara, VI^{ex29} in corte Christofoli et in Gonelli³⁰ una integra et altera media et corte de Mulieres³¹ integra cum omnibus suis vivaribus³² et caldaribus³³ et aquis dulcibus³⁴ ab integro. Sic damus et concedimus omnes istas hereditates atque homines huic sancte ecclesie, ut habeant eas omnes serui Dei confesores illius ecclesie absque ulsa omnium hominum dominatione, tam laicorum quam etiam aliorum hominum³⁵, tam generationum nostrarum quam etiam et extraneorum, sed semper stent post partem ipsius monasterii et omnium hominum in ordine Sancti Benedicti Deo seruientium nunc et in perpetuum.

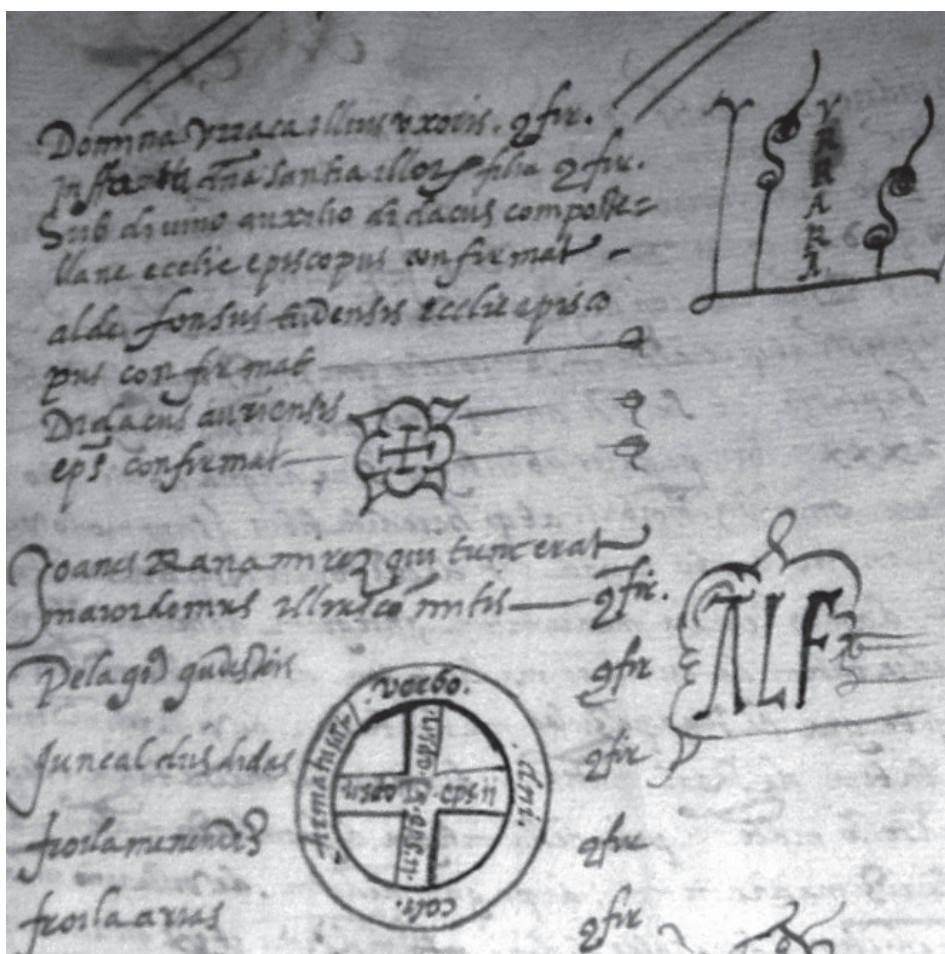
Facta Series testamenti sub die quod erit XVII kalendas³⁶ februarii, era millessima centessima XLⁿ III³⁷. Si aliquis homo hanc scripturam quam eligemus³⁸ temptare vel³⁹ irrumpere voluerit, quis quis ille fuerit, participetur cum Juda traditore et maledicatur⁴⁰ a Deo omnipotenti et hunc nostrum factum psenam atque perfectam habeat stabilitatem in secula seculorum.

Ego Comes Raimundus celestis⁴¹ gratia conpuctus⁴² in hunc testamentum meo iussu factum manu mea confirmo. Domna Urraca illius uxoris confir. Inffanta⁴³ domna Santia⁴⁴ illorum filia confir. Sub diuino auxilio Didacus Compostellane ecclesie episcopus confirmat. Adefonsus⁴⁵ Tudensis ecclesie episcopus confirmat. Didacus Auriensis⁴⁶ episcopus confirmat. Joanes⁴⁷ Ranamirez qui tunc erat maiordomus illius comitis confir. Pelagius Gudesteis⁴⁸ confir. Guncaldus⁴⁹ Didas confir. Froila Menendiz confir. Froila Arias confir. Petrus infancti presbiter Carboniensis hic confir. Petrus Froilanus⁵⁰ comes confir. Froila Didas comes⁵¹ confir. Moninus Velas confir. Moninus Pelagius⁵² armiger comitis confir. Ero Armentaris⁵³ maiordomus super mensam confir. Odiarius⁵⁴ Sancti Jacobi archidiaconus confir. Gudesindus canonice⁵⁵ Sancti Jacobi abbas confir. Moninus Gudesteis⁵⁶ maiordomus in Lopeira⁵⁷ confir. Pelagius Gudesteis⁵⁸ iudex Sancti Jacobi confir. Petrus Danielis iudex apostolice aule confir. Menendus Guncadis⁵⁹ iudex confir. Gundisindus abbas⁶⁰ confir. Petrus capellanus illius infantis notarius confir. Fromaricus ipsius monasterii abbas qui testamentum hunc scripsit⁶¹ confir. Petrus abbas Celenove confir. Petrus abbas de Antealtares confir. Leouigildus Sancti Martim abbas confir. Aldefonsus⁶² Sancti Laurentii abbas confir. Ordonius abbas de Morraco⁶³ confir. Petrus abbas de Caldas confir. Gundesindus Liandris⁶⁴ de Caldas iudex confir. Cresconio Citis⁶⁵ iudex confirmat. Didacus abbas de Arcus confir. Nunius⁶⁶ abbas Sancti Salvatoris de Lerez confir. Didagus iudex terra Tabeirolo confir. Nunius⁶⁷ Pelas de Montes confirmat. Petrus Arias confirmat. Fernandus Arias confirmat. Fernandus Joannes confirmat. Ovecus Cresconis⁶⁸ confirmat. Didacus Arias conf. Gudesteus⁶⁹ Ferdinandi confirmat. Pelagius Ramiriz confirmat. Fernandus Ordunez⁷⁰ confirmat. Aluiens Cengoibus⁷¹ confirmat (signum varia).

Variantes em [D]:

O «e» final de algumas palavras foi substituído pelo ditongo «ae». ¹Omite Sancti ²Joannis ³dicitur ⁴Raymundus ⁵Adephonsi ⁶Galeciae ⁷molte ⁸eclesiis ⁹Por esta e todas que se seguem eclessiae ¹⁰LXXX et IIII^{or}] octoginta quattor ¹¹Combarro ¹²Caneita ¹³Baarazules ¹⁴Vilares ¹⁵Maurelos ¹⁶Paradela ¹⁷Fenulicto

¹⁸Vilarino ¹⁹Vilarino ²⁰Cassales ²¹Morrazo ²²Belucis ²³Simis ²⁴Tomez ²⁵Cornazo
²⁶Talauo ²⁷Cordario ²⁸quatrior ²⁹sex ³⁰Boneli ³¹Mullieres ³²vivariis ³³caldariis
³⁴ductibus ³⁵aliorum hominum] aliorum omnium hominum ³⁶XVII kalendas]
dizima septima calendas ³⁷XLⁿ III] tertiadecima, *por evidente omissão da leitura
da aspa do X* ³⁸elegimus ³⁹et ⁴⁰maledictionibus ⁴¹Raimundus celestis] Raymundus
divinae celestis ⁴²compunctus ⁴³Infanta ⁴⁴Sança ⁴⁵Adephonus ⁴⁶Ariensis ⁴⁷Jannes
⁴⁸Gudsteriz ⁴⁹Gundisalbus ⁵⁰Froila ⁵¹Omite comes ⁵²Pelagius] presbiti conf.
⁵³Ego Arnundariz. ⁵⁴Adiarius ⁵⁵Omite canonice ⁵⁶Gudsteris ⁵⁷Lorepa ⁵⁸Gudsteris
⁵⁹Guntadix ⁶⁰alia ⁶¹fecit ⁶²Adephonus ⁶³Morrazo ⁶⁴Adriz ⁶⁵Cresconio Citis]
Creston poatis ⁶⁶Ticinus ⁶⁷Ticinus ⁶⁸Cresconis] Ores conig ⁶⁹Gudestorius ⁷⁰Ordonis
⁷¹Aluiens Cengoibus] Alvarus Cenonis.



Pormenor dos sinais de validação do documento existente
no Archivo da Catedral de Santiago